



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113
of

Indaiatuba, aos 24 de abril de 2018.
Ofício GP/SEC nº 166/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 073/18 referente ao Projeto de Lei nº 078/18, que "Cria o Diploma 'Aluno Destaque Esportista' para estudantes das redes de ensino municipal de Indaiatuba e dá outras providências", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 23 de abril do corrente.

Atenciosamente,

EDVALDO BERTIPAGLIA
Presidente em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PL 14
07

AUTÓGRAFO Nº 073/18

PROJETO DE LEI Nº 078/18

(PL do Vereador Célio Massao Kanesaki)

“Cria o Diploma ‘Aluno Destaque Esportista’ para estudantes das redes de ensino municipal de Indaiatuba e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 23 de abril do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o diploma “Aluno Destaque Esportista” ao final dos Jogos Escolares, que serão realizados no mês de agosto de cada ano.

Parágrafo único - O Programa “Aluno Destaque Esportista”, consiste no reconhecimento e conseqüente premiação de até 2 (dois) alunos por escola do sistema Público Municipal de Indaiatuba.

Art. 2º - Os Jogos Escolares do Município são disputados anualmente, no mês de agosto, num calendário para diversas modalidades esportivas, sob a organização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através do Departamento Municipal de Educação e entidades civis do município.

Art. 3º. – Têm direito à inscrição e participação nesses jogos, estudantes de todas as escolas Municipais sediadas no município de Indaiatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

MS
97

Art. 4º - A realização do evento tem o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo Infante-Juvenil, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador em nossa Cidade.

Art. 5º - Persistindo o empate, para a escolha do atleta a ser indicado, será realizado sorteio.

Art. 6º - O diploma do "Aluno Destaque Esportista" deverá contar com o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expreso nesta lei.

§ 1º- No diploma constará o nome do aluno, ano que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º- No verso do diploma deverá constar o registro referente ao número e página do livro em que está sendo registrado o diploma.

§ 3º- O diploma deverá ser assinado pelo Prefeito e pelo Secretário (a) do Esporte do Município.

Art. 7º - Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Ato Solene, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, no encerramento dos Jogos Escolares, na presença de Autoridades e imprensa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de abril de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

EDVALDO BERTIPAGLIA
Presidente em Exercício

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário